CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 3.559 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 21 (vinte e um) de março de cada ano, o Dia Municipal da Síndrome de Down.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Síndrome de Down passará a constar no calendário oficial do Município de Itaguaí.

Art. 2º Nesta data poderão participar das atividades a Câmara Municipal de Vereadores, Secretarias do Município, Estabelecimentos de Ensino e Entidades ligadas que atendam ou trabalhem com pessoas com Síndrome de Down e seus familiares.

Art. 3º Dentre outras atividades, o Dia Municipal da Síndrome de Down terá por objetivo a realização de:

I- Promoção de ações de esclarecimento dos assuntos concernentes à Síndrome com o objetivo de apresentar e divulgar uma maior e melhor compreensão do assunto, buscando aumentar a consciência dos benefícios trazidos pela integração das pessoas com deficiência em todos os aspectos de sua vida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 10 de outubro de 2017

CARLO BUSATTO JUNIOR

PREFEITO

Autoria: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito